

**Assunto: Exercício do direito de audição da RAM, ao abrigo do no n.º 2 do artigo 229.º da CRP e do artigo 142.º do Regimento da Assembleia da República**

**“Projeto de Resolução n.º 110/XIV (PS) - Recomenda ao Governo que promova, no âmbito da estratégia a apresentar à União Europeia com referência ao próximo quadro financeiro plurianual, a introdução de uma linha que torne elegíveis as operações de remoção de amianto em edifícios públicos”**

## **PARECER**

Na sequência do pedido de pronúncia, relativamente ao Projeto de Resolução 110/XIV, que *“Recomenda ao Governo que promova, no âmbito da estratégia a apresentar à União Europeia com referência ao próximo quadro financeiro plurianual, a introdução de uma linha que torne elegíveis as operações de remoção de amianto em edifícios públicos”*, o Governo Regional da Madeira emite o seguinte parecer:

Considera-se pertinente a introdução no próximo Quadro Financeiro Plurianual de uma linha que permita tornar elegível todas as operações de remoção de amianto ainda presente em edifícios, instalações e equipamentos públicos.

Sugere-se, no entanto, que além das operações de remoção de amianto, a referida linha de financiamento inclua as operações do transporte dos resíduos com amianto até destino final e os custos associados ao seu tratamento/deposição final.

A sugestão de incorporação na linha de financiamento dos custos associados ao transporte e tratamento/deposição final dos resíduos com amianto, decorre dos elevados custos associados a estas operações nas Regiões Ultraperiféricas e particularmente na Região Autónoma da Madeira, onde apesar de existirem entidades licenciadas para a remoção do amianto, não existem entidades licenciadas para o seu tratamento/deposição final ou capazes de estabilizar o resíduo com vista à sua deposição em aterro não licenciado para resíduos perigosos. Este facto conduz à necessidade de transporte dos resíduos com amianto para Portugal Continental, onde são entregues em centros integrados de recuperação, valorização e eliminação de resíduos perigosos (CIRVER), com elevados custos associados.

Nesta sequência e de modo a viabilizar a correta remoção do amianto, mas também a sua gestão à *posteriori*, sugere-se que a linha de financiamento inclua as operações de remoção, de transporte e de tratamento/deposição final.